PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4 710, DE 30 DE JANEIRO DE 1992

Altera o Decreto nº 4543, de 15 de fevereiro de 1991, e dá outras providências em face ao disposto pela Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991, que instituiu a UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições legais, e com amparo no artigo 55, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Mauá,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 8383, de 30.12.91, que constituiu a UFIR (Unidade Fiscal de Referência) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de tributos, multas e penalidades de qualquer natureza no âmbito da legislação tributária federal;

CONSIDERANDO que a F.M.P. - Fator Monetário Padrão do mês de dezembro de 1991, é de Cr$ 15.365,21, correspondente a 40 (quarenta) UFIR, calculada no mesmo mês em Cr$ 384,0116, com base na fórmula adotada pela Lei nº 8383/91;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 2278, de 26/12/89, adota qualquer índice ou título fixado pelo Governo Federal, em havendo extinção do BTN Bônus do Tesouro Nacional, D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1992, o F.M.P. - Fator Monetário Padrão é fixado em valor equivalente a 40 (quarenta) UFIR - Unidades Fiscais de Referência, divulgada pelo Governo Federal.

- segue fls. 02 -

DECRETO Nº 4710, DE 30 DE JANEIRO DE 1992

Artigo 2º - Os lançamentos de natureza tributária ou não, expressos em BTN - Bônus do Tesouro Nacional, serão convertidos em cruzeiros, multiplicando-se o número de BTNs pelo valor da UFIR em vigor no mês do pagamento.

Artigo 3º - Expirado o prazo para pagamento dos débitos de qualquer natureza, a atualização monetária de que trata o artigo 178, da Lei nº 1880/83 (CTM), com nova redação dada pela Lei 2259, de 01.11.89, será calculada com base na variação nominal da UFIR - Unidade Fiscal de Referência a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Artigo 4º - Nos parcelamentos de débitos para com a Fazenda Municipal, o valor mínimo de cada parcela será igual à 6 (seis) UFIR vigentes na data da assinatura do termo de acordo.

Artigo 5º - O Secretário de Finanças divulgará mensalmente, os índices de atualização e valores de que trata este decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 30 de janeiro de 1992.

Prof. AMAURY FIORAVANTI
Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI
Secretário de Assuntos Jurídicos

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

- vide-verso -